

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Art. 173, parágrafo único da Lei 6.015

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Município de São João de Meriti.

Registro de Imóveis

Cartório do 3º Ofício de Justiça

Matrícula

13.318

Ficha

1-F

PRÉDIO Nº 965, SALA 102, possuindo área construída de 88,59ms², participação no condomínio 46,61ms², soma 135,20ms², participação no terreno 58,59m², correspondente a fração ideal de 81/1000 avós sobre todo terreno Discriminação essa feita dos lotes nºs, 3 e 4 da Quadra 05, lembrados com frente para **AVENIDA AUTOMÓVEL CLUB**, esquina com a **AVENIDA DO ACESSO (ATUAL RUA DRº CELSO JOSÉ DE CARVALHO)**, medindo 17,60ms de frente para a Avenida Automóvel Club, mais 6,42 metros em linha curva, na confluência da Av. Automóvel Club com a Rua Drº Celso José de Carvalho, 27,50ms na linha dos fundos, confrontando com os lotes 10 e 9 de propriedade de Chana Strozemberg e outros ou sucessores, por 22,00ms de extensão pelo lado direito confrontando com a Rua Drº Celso José de Carvalho, com a qual faz esquina, e 30,00ms de extensão pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 2, também de propriedade de Chana Strozemberg e outros ou sucessores com a área total de 725,00ms²; situado em Vilar dos Teles, 3º Distrito deste Município, **Proprietário: ISMAEL GUSTAVO CHAGAS**, brasileiro, desquitado, do comércio, port da cart de identidade de nº 1.084.208 do IFP de 30/07/61 e do CPF nº 158.419.797-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Egas Moniz, nº 110, Vilar dos Teles, neste Município. **Registro Anterior:** Livro: 2-S, fls. 127. Matrícula 10.427, nesta Circunscrição. O referido é verdade e dou fé. São João de Meriti, 17 de março de 2004. O Oficial: Altair de Oliveira Figueiredo, Téc. Judiciário Juramentada, responsável pelo expediente. (Extraído do Livro: 2-AD às folhas: 10).

R-1- 13.318= Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 23 de Outubro de 2003, lavrada no Serviço Registral e Notarial do Segundo Distrito desta comarca, no Livro 28 fls. 080/081 ato nº 051; O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **KEYLLA CRISTINA PESSANHA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da carteira de identidade nº 011.026.341-5 Expedida pelo DETRAN em 11/10/2001, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.471.847/03 residente e domiciliada na Av. Automóvel Club nº 965 Aptº 103, Vilar dos Teles, neste Município; Por compra feita à: **ISMAEL GUSTAVO CHAGAS**, já qualificado acima na matrícula, pelo preço de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) sem condições. Das certidões apresentadas consta em nome do outorgante relativamente a Executivos Fiscais da Fazenda Municipal as seguintes distribuições, 01)- Executivo Fiscal á requerimento do Município de São João de Meriti, distribuído ao Cartório da Dívida Ativa em 06/02/2001; 08)- Executivos Fiscais a requerimento do Município de São João de Meriti, distribuídos ao Cartório da Dívida Ativa em 12/04/2002; 07)- Executivos Fiscais a requerimento do Município de São João de Meriti, distribuídos ao Cartório da Dívida Ativa em 19/02/2003, de cujas ações o outorgado toma conhecimento, foi por mim advertido dos riscos por ventura existentes, estando disposta a assumi-los. O referido é verdade e dou fé. São João de Meriti, 17 de março de 2004. O Oficial: Altair de Oliveira Figueiredo, Téc. Judiciário Juramentada, responsável pelo expediente. (Extraído do Livro: 2-AD às folhas: 10).

R-2-13.318-(Prot. 36.756 em 13/06/2014) - COMPRA E VENDA - Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 13 de Junho de 2014, lavrada nestas Notas, no livro 163, fls. 108, ato 102, a proprietária KEYLLA CRISTINA PESSANHA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, do comércio, portadora da carteira de identidade nº 011.026.341-5, expedida pelo DETRAN/RJ em 11/10/2001 e CPF nº 054.471.847-03, residente e domiciliada na Avenida Automóvel Club, nº 965, aptº 103, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ, vendeu o imóvel objeto da presente matrícula para KELLY CRISTINA PESSANHA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, do comércio, portadora da identidade nº 02756899370 CNH, expedida pelo DETRAN/RJ em 03/06/2013, CPF nº 052.247.837-98, residente e domiciliada na Avenida Automóvel Club, nº 965, aptº 103, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ. Pelo valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) sem condições. O ITBI foi recolhido através da guia nº 743/2013, no valor de 459,26, recolhido em 30/10/2013, na Caixa Econômica Federal. **Não foram encontradas quaisquer indisponibilidades em relação ao outorgante, nos termos do Aviso nº. 487/2011, item III, nº. 04 da CGJ-RJ**, conforme Consulta de Informação nºs. **017651/061849164, datadas de 18/06/2014.** São João de Meriti, 09 de Julho de 2014. Eu, Priscila Amorim do Nascimento, Escrevente, digitei. Eu, Fátima da Conceição Fernandes, Titular deste Cartório, Mat. 90/268, subscrevo. **EAHJ 65554 VRG** consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

>> Continua no verso >>

Matrícula

13.318

Ficha

1-V

R-3-13.318-(Prot. 39.383 em 19/06/2017) - PENHORA - Nos termos do Ofício nº 0179/2017, datada de 02 de Junho de 2017, expedido Cartório da 46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, RJ; assinada pela MM. Juíza Titular da Vara do Trabalho, Drª. Lila Carolina Mota Pessoa Igrejas Lopes, processo, nº 0011084.65.2014.05.01.0321, promovida por MARLENE ALVES DA SILVA, contra BY KEYLLY S CONCERTO E RECUPERAÇÃO DE ROUPAS LTDA ME, SANDRA PESSANHA DA SILVA, RICARDO PESSANHA DA SILVA, KEYLA CRISTINA DA SILVA, ANA SOUZA DA SILVA. Procedo ao registro da penhora do imóvel constante da presente matrícula, que ficará a disposição do Juízo acima mencionado para a garantia da execução da dívida no valor de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais). Foi nomeado fiel depositária KEYLLA CRISTINA PESSANHA DA SILVA, já qualificada na matrícula, ciente que como fiel depositário não poderá do bem dispor, sem a prévia autorização do Juízo, sob as penas da Lei. São João de Meriti, 04 de Julho de 2017. Eu, Priscila Amorim do Nascimento, Escrevente, Mat. 94/13983, digitei. Eu, Fátima da Conceição Fernandes, Fátima da Conceição Fernandes, Titular deste Cartório, Mat. 90/268, subscrevo.

ECAU 91858 DLA Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

AV-4-13.318-(Prot. 43.319 em 01/09/2022) - AVERBAÇÃO - Nos Termos do Ofício PJe, datado de 31/08/2022, expedido pela 46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, RJ, assinado pela MM. Dra. Lila Carolina Mota Pessoa Igrejas Lopes, nos autos da Ação Trabalhista - Rito Ordinário, nº 0001486-78.2010.5.01.0046, procede-se a presente averbação para fazer constar que no processo acima mencionado, houve decisão declaratória de que o negócio jurídico objeto do R-2 da presente matrícula se deu em fraude à execução. Os emolumentos serão pagos ao final pela parte vencida conforme art. 523, parágrafo único da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça, Provimento 10/2017. São João de Meriti, 09 de Setembro de 2022. Eu, Maria Izabella da Silva Pereira, Escrevente, Mat. 94/20854, digitei.

O Oficial:

EEEU 18105 HJL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Fátima da Conceição Fernandes

Titular 3º Ofício
São João de Meriti
Matrícula nº 90/268

Assinado eletronicamente por: RAFAEL FRANCISCO BARBOSA MOREAU - Juntado em: 09/09/2022 10:55:54 - 57c4e41
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22090910555196200000160962704?instancia=1>
Número do processo: 0001486-78.2010.5.01.0046
Número do documento: 22090910555196200000160962704



Assinado eletronicamente por: RAFAEL FRANCISCO BARBOSA MOREAU - Juntado em: 18/10/2022 10:40:05 - 044c007
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/2210181040008290000016355535?instancia=1>
Número do processo: 0001486-78.2010.5.01.0046
Número do documento: 2210181040008290000016355535



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL FRANCISCO BARBOSA MOREAU, em 19/03/2026, às 13:21:06 - 362d3f9
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/26031913210458000000256808602?instancia=1>
Número do processo: 0001486-78.2010.5.01.0046
Número do documento: 26031913210458000000256808602